



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO – TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
ADM :2013 A 2016.

LEI Nº 218 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber, que a
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias aos servidores municipais, quando em viagem a interesse do município, para realizar despesas com alimentação e hospedagem, nos moldes que segue:

Prefeito Municipal, em viagem até 600km – R\$600,00, acima disso R\$ 1.000,00;

Secretários Municipais, em viagem até 600 km - R\$350,00, acima disso R\$ 600,00;

Demais Servidores, em viagem até 600km – R\$250,00, acima disso R\$ 300,00;.

Demais Servidores, em viagem até 120 Km – R\$ 100,00.

Art. 2º. Fica autorizado também, que nas viagens em que o servidor retorne sempre no mesmo dia, o município fornecerá apenas o valor necessário às despesas com alimentação.

Art. 3º. As despesas para execução da presente lei serão custeadas em conformidade com a disponibilidade orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS
16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

José Otacílio da Rocha Ferreira
Prefeito Municipal